



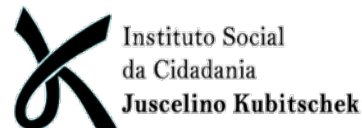
O Senhor **Luís Fernando Silva dos Santos**, Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 37, incisos I e II, e com fundamento na **Lei Municipal nº 09, de 02 de outubro de 2025**, na **Lei Municipal nº 12, de 04 de novembro de 2025**, que dispõe sobre normas gerais para a realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo Municipal, na **Lei Municipal nº 10/2009** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos) e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de **Concurso Público** destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA e no endereço eletrônico: <https://institutojkma.org/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Concurso Público será regido por este Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação municipal aplicável, em especial a **Lei Municipal nº 09/2025**, a **Lei Municipal nº 12/2025**, que estabelece normas gerais para os concursos públicos no Município de Humberto de Campos, e a **Lei Municipal nº 10/2009** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).
- 1.2 A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição no Concurso Público. O ato de se inscrever implica aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, de seus Anexos e de eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará, ainda, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das seguintes condições:
 - 1.3.1 A submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
 - 1.3.2 A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais, editais, comunicados, retificações e instruções específicas divulgadas no canal oficial de comunicação estabelecido neste Edital a saber: <https://institutojkma.org/>;
 - 1.3.3 A isenção de responsabilidade da Administração Pública Municipal ou da Banca Organizadora quanto a informações sobre o certame divulgadas por outros meios que não os oficiais;
 - 1.3.4 O consentimento com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), visando viabilizar a execução efetiva do Concurso Público.
- 1.4 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK – IJK**, doravante denominada "Banca Executora", e estará sujeito à supervisão da Comissão Especial de Concurso Público designada pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, a qual assegurará a observância das normativas legais pertinentes.
- 1.5 **O Cronograma de Execução**, ANEXO I deste edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar por meio do canal oficial todas as publicações para manter-se informado sobre o certame.**
- 1.6 As alterações relativas à data, local ou horário das provas, bem como datas previstas no cronograma de execução, serão comunicadas com a devida antecedência através do canal oficial de comunicação estabelecidos neste Edital, **Instituto JK**: <https://institutojkma.org/> assegurando-se, assim, a ampla divulgação e garantia de acesso à informação por todos os candidatos inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

- 1.7 O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame no local a seguir especificado: <https://institutojkma.org/>. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.
- 1.8 O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
- 1.8.1 **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - 1.8.2 **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, aplicável exclusivamente aos candidatos aos cargos de **Professor**;
 - 1.8.3 **Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, exclusiva para o cargo de **Procurador**, nos termos do capítulo específico deste Edital;
 - 1.8.4 **Teste de Aptidão Física – TAF**, de caráter classificatório e eliminatório, aplicável exclusivamente aos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, conforme regras, testes e índices mínimos estabelecidos no ANEXO VII deste Edital.
- 1.9 A convocação para as vagas previstas neste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, dentro do prazo de validade do Concurso Público, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 09/2025**, da **Lei Municipal nº 12/2025** e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.10 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva deste Edital para os cargos especificados no **Item 2**.
- 1.11 **Não serão fornecidas, por telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp) ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.** O candidato deverá observar rigorosamente a forma de divulgação estabelecida neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/>.
- 1.12 É de inteira responsabilidade do candidato ler e tomar ciência de todos os itens constantes no presente Edital, bem como acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público.
- 1.13 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.
- 1.14 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação das provas especificadas no **subitem 1.8** deste Edital.
- 1.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão divulgados no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/concursos-abertos/>.
- 1.16 Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações relacionadas ao certame, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.
- 1.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA.
- 1.18 Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário previsto na **Lei Municipal nº 10/2009** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos) e demais legislações municipais aplicáveis.
- 1.19 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



cabendo à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA ou à Banca Executora qualquer ressarcimento.

- 1.20 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público designada pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, em conjunto com a Banca Organizadora.
- 1.21 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA ou ao IJK qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

2. DOS CARGOS:

- 2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para os cargos constantes no **Quadro de Cargos** especificado no subitem 2.2 deste Edital, criados e regidos pela **Lei Municipal nº 09**, de 02 de outubro de 2025, pela **Lei Municipal nº 12**, de 04 de novembro de 2025 e pela **Lei Municipal nº 10/2009** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).
- 2.2 Os cargos, quantitativo de vagas para provimento imediato (A.C), cadastro de reserva (C.R), carga horária semanal, vencimento inicial e requisitos mínimos para investidura estão discriminados no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TÍTULO	VAGAS				C/H	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
			AC	CR	PcD	TOTAL			
Assistente Social	Diploma de curso superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.	Não	01	01	-	01	30h	R\$ 3.462,63	R\$ 118,00
Enfermeiro	Diploma de curso superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.	Não	04	02	-	04	40h	R\$ 4.318,18	R\$ 118,00
Farmacêutico	Diploma de curso superior em Farmácia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.	Não	02	01	-	02	30h	R\$ 3.462,63	R\$ 118,00
Fisioterapeuta	Diploma de curso superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.	Não	01	-	-	01	30h	R\$ 3.462,63	R\$ 118,00
Procurador	Diploma de curso superior em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e	Não	01	01	-	01	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



	registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).								
Psicólogo	Diploma de curso superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.	Não	02	01	-	02	30h	R\$ 3.462,63	R\$ 118,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TÍTULO	VAGAS				C/H	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
			AC	CR	PcD	TOTAL			
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da Educação, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescida de pós-graduação lato sensu em Atendimento Educacional Especializado (AEE), reconhecida pelo MEC.	Sim	09	05	01	10	25h	R\$ 3.206,64	R\$ 118,00
Professor de Educação Infantil	Diploma devidamente reconhecido de Pedagogia ou Graduação em Normal Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.	Sim	09	05	01	10	25h	R\$ 3.206,64	R\$ 118,00
Professor 1º ao 5º ano	Diploma devidamente reconhecido de Pedagogia ou Graduação em Normal Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.	Sim	09	05	01	10	25h	R\$ 3.206,64	R\$ 118,00
Professor 6º ao 9º ano - Ciências	Licenciatura plena em Ciências, com habilitação em Biologia, Química ou Física, ou Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Sim	03	01	-	03	20h	R\$ 2.565,32	R\$ 118,00
Professor 6º ao 9º ano - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.	Sim	03	01	-	03	20h	R\$ 2.565,32	R\$ 118,00
Professor 6º ao 9º ano - Geografia	Licenciatura plena em Geografia, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Sim	03	01	-	03	20h	R\$ 2.565,32	R\$ 118,00
Professor 6º ao 9º ano - História	Licenciatura plena em História, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Sim	03	01	-	03	20h	R\$ 2.565,32	R\$ 118,00
Professor 6º ao 9º ano - Língua Inglesa	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Sim	02	01	-	02	20h	R\$ 2.565,32	R\$ 118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Professor 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Sim	09	05	01	10	20h	R\$ 2.565,32	R\$ 118,00
Professor 6º ao 9º ano - Matemática	Licenciatura plena em Matemática, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Sim	09	05	01	10	20h	R\$ 2.565,32	R\$ 118,00
TOTAL DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR								75	

Legenda: A.C - Ampla Concorrência; C.R - Cadastro de Reserva; PcD - Pessoas com Deficiência; C/H - Carga Horária.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO									
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS				C/H	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	
		AC	CR	PcD	TOTAL				
Agente de Administração	Ensino Médio Completo no ato da nomeação.	05	03	01	06	40h	R\$ 1.621,00	R\$ 101,00	
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo no ato da nomeação.	05	-	01	06	40h	R\$ 1.621,00	R\$ 101,00	
Profissional de Apoio Escolar	Ensino médio completo, acrescido de curso de capacitação em Educação Especial ou aperfeiçoamento específico para atuação como profissional de apoio escolar ou cuidador educacional, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido por instituição de ensino ou órgão oficial de formação.	04	05	01	05	20h	R\$ 1.621,00	R\$ 101,00	
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo e curso técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), exigido no ato da posse, bem como registro no respectivo Conselho de Classe.	04	02	-	04	40h	R\$ 3.072,22	R\$ 101,00	
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo e curso técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	01	-	01	24h	R\$ 4.538,80	R\$ 101,00	
Técnico em Sistemas e Processamento	Ensino médio completo e curso técnico em Informática ou área correlata, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	01	01	-	01	40h	R\$ 1.621,00	R\$ 101,00	
TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO								17	

Legenda: A.C - Ampla Concorrência; C.R - Cadastro de Reserva; PcD - Pessoas com Deficiência; C/H - Carga Horária.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL									
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS				C/H	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	
		AC	CR	PcD	TOTAL				
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo no ato da nomeação.	05	03	01	06	40h	R\$ 1.621,00	R\$ 76,00	
Vigia	Ensino Fundamental Completo no ato da nomeação..	04	02	01	05	40h	R\$ 1.621,00	R\$ 76,00	
TOTAL DE VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL								11	

Legenda: A.C - Ampla Concorrência; C.R - Cadastro de Reserva; PcD - Pessoas com Deficiência; C/H - Carga Horária.



- 2.3 O total de vagas destinadas a **cadastro de reserva (CR)** neste Concurso Público é de **54** vagas, distribuídas entre os cargos constantes do subitem 2.2.
- a) Nível Superior: **37** vagas de cadastro de reserva.
 - b) Nível Médio/Técnico: **12** vagas de cadastro de reserva.
 - c) Nível Fundamental: **05** vagas de cadastro de reserva.
- 2.4 Em nenhuma circunstância será realizada a readaptação ou readequação da função de um servidor aprovado em Concurso Público. O(a) servidor(a) deve estar atento(a) às atribuições específicas do cargo, conforme descritas no **ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** deste Edital, em conformidade com os anexos das Leis Municipais nº 09/2025 e nº 12/2025.
- 2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão discriminados no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.
- 2.6 Após a posse, o Município determinará o local onde o servidor irá atuar. Essa alocação pode ocorrer na zona urbana, bairros, distritos ou áreas rurais, de acordo com a necessidade do município.
- 2.7 Do total de vagas oferecidas por cargo, **10% (dez por cento)** serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), observando-se o disposto no capítulo 6 deste Edital e na legislação específica.
- 2.8 Aplicado o percentual previsto no subitem 2.7 aos cargos constantes do subitem 2.2, o total de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) corresponderá a **10 (dez)** vagas, consideradas as regras de arredondamento previstas no subitem 6.1
- 2.9 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados observará a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer unidade administrativa, secretaria, departamento ou equipamento público do Município de Humberto de Campos/MA.
- 2.10 As vagas que não forem providas por falta de candidatos aprovados nas cotas (PcD) serão revertidas para a Ampla Concorrência.
- 2.11 A jornada de trabalho, o local de exercício e o regime de trabalho serão estabelecidos pela Administração Municipal conforme a necessidade do serviço público e as disposições legais aplicáveis.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA E POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal, ou estrangeiro com residência permanente no País, na forma da legislação aplicável, quando houver previsão legal específica para o cargo;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
 - e) Possuir a escolaridade exigida e preencher os demais requisitos específicos para o exercício do cargo, conforme discriminado no **Quadro de Cargos do subitem 2.2** deste Edital;
 - f) Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, mediante inspeção médica oficial realizada pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA ou por entidade por ela credenciada;
 - f.1) Para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, ter sido considerado apto no **Teste de Aptidão Física – TAF**, nos exames médico e toxicológico e na investigação social, conforme etapas previstas neste Edital.



f.2) Para o cargo de **Procurador**, ter sido aprovado na **prova discursiva**, nos termos deste Edital.

- g) Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, sanção por improbidade administrativa ou condenação criminal com trânsito em julgado que impeça o exercício de cargo público;
 - h) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, para fins de verificação da acumulação de cargos, empregos e funções públicas, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - i) Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - j) Apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da posse, conforme relação constante na Seção específica deste Edital;
 - k) Atender às demais exigências legais e regulamentares contidas neste Edital e na legislação municipal aplicável.
- 3.2 Os requisitos mínimos para investidura nos cargos incluem:
- 3.2.1 Escolaridade e habilitação profissional específicas para cada cargo, conforme discriminado no Quadro de Cargos do subitem 2.2 deste Edital;
 - 3.2.2 Registro em conselho de classe profissional, quando aplicável, devidamente regularizado e em situação ativa;
 - 3.2.3 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - 3.2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;
 - 3.2.5 Apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da posse, conforme disposto na seção específica deste Edital.
- 3.3 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo no ato da posse será automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo qualquer tipo de recurso ou ressarcimento.
- 3.4 Para os cargos de **nível superior com exigência de licenciatura**, será aceito exclusivamente o diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação específica para a área de atuação do cargo pretendido.
- 3.5 Para os cargos de **Professor** (todos), a **Prova de Títulos** terá caráter classificatório, nos termos da seção específica deste Edital.
- 3.6 A comprovação dos requisitos exigidos para a posse será feita mediante apresentação de documentos originais e cópias simples, conforme relação a ser divulgada em edital específico de convocação para posse.
- 3.7 A não apresentação de qualquer documento exigido na data estabelecida para a posse implicará a perda da vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente classificado na lista de aprovados.
- 3.8 O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados neste Edital será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato declara, de forma tácita, estar ciente e aceitar todas as condições previstas neste Edital, bem como todos os seus anexos e eventuais retificações.
- 4.2 A inscrição para este Concurso Público deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.institutojkma.org, durante o período estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução** deste Edital, respeitando o horário oficial de Brasília/DF.



4.3 Quaisquer inscrições realizadas de maneira diferente da estabelecida neste item não serão aceitas.

4.3.1 Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no **item 4.3.2 durante o período estabelecido no cronograma de execução.**

4.3.2 O processo de inscrição inclui:

- a) Localizar o certame desejado no *site*: **<https://institutojkma.org/>**;
- b) Clicar no botão “*Inscrições Abertas*”;
- c) Efetuar o cadastro inicial preenchendo corretamente os dados pessoais solicitados;
- d) Confirmar através e-mail recebido o cadastro realizado;
- e) Efetuar o login e acessar a Área do Candidato utilizando o login e senha cadastrados para preencher correta e completamente o formulário de inscrição;
- f) Selecionar o cargo pretendido e completar as informações pertinentes à vagas reservadas, quando aplicável;
- g) Concluir sua inscrição declarando que está ciente e aceita as condições exigidas para admissão no cargo, conforme as normas expressas neste Edital;
- h) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, **quando houver**;
- i) Preencher formulário com o atendimento especial, **se houver necessidade**;
- j) Salvar a inscrição completa;
- k) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento nele indicada, nas redes bancárias autorizadas.

4.4 **Em hipótese alguma**, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, **será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu**. O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário ou a concessão da isenção da taxa de inscrição.

4.5 **O comprovante de pagamento da taxa de inscrição** deverá ser mantido em poder do candidato, o qual poderá ser solicitado, caso necessário, e **apresentado nos locais de realização das provas objetivas**.

4.6 Na hipótese de a inscrição não ter sido identificada no sistema, o candidato terá um prazo de até 72 horas antes da data de realização da prova para entrar em contato com o **INSTITUTO JK** pelo e-mail: **concurso.humbertodecampos@institutojkma.org**

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, incluindo dados pessoais, escolha de cargo, comprovantes anexados e demais declarações, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O sistema de inscrição é aberto exclusivamente para preenchimento pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA ou ao **Instituto JK** qualquer responsabilidade por erros, omissões, duplicidades ou informações inverídicas prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.7.2 **Declarações falsas ou inexatas** nos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, a falsificação de declarações ou informações, e/ou qualquer irregularidade na documentação apresentada resultarão no cancelamento imediato da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- 4.7.3 Caso tais irregularidades sejam constatadas após a admissão do candidato, este será automaticamente eliminado do processo, com a devida cassação da portaria de nomeação, respeitando o devido processo administrativo e as disposições legais vigentes.
- 4.8 O **INSTITUTO JK** ressalta que, sob nenhuma circunstância, será processado qualquer registro de pagamento realizado após a data especificada no Anexo I – Cronograma de Execução deste Edital. Ademais, é importante salientar que **o montante pago referente à taxa de inscrição não será reembolsado**, exceto no caso de anulação total deste Concurso Público.
- 4.9 É importante ressaltar que inscrições para as quais o pagamento não tenha sido devidamente realizado não serão consideradas válidas.
- 4.10 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** esclarece que não assume responsabilidade por solicitações de inscrição via internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.
- 4.11 Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, através do e-mail: concurso.humbertodecampos@institutojkma.org, no período estipulado para interposição de recurso, explicitado no Anexo I - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.12 É expressamente proibida a transferência do valor pago referente à taxa de inscrição para terceiros ou para participação em outros concursos. A taxa é intransferível e não reembolsável.
- 4.13 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste Concurso Público, desde que para **cargos de níveis de escolaridade diferentes**, observadas as seguintes condições:
- a) É vedada a inscrição para mais de um cargo que tenha provas aplicadas **no mesmo turno e no mesmo nível de escolaridade**, de forma a evitar conflito de horários.
 - b) Os turnos de aplicação das provas (manhã e tarde) para cada cargo serão divulgados em edital específico **antes do término do período de inscrições**, de modo a oportunizar ao candidato a escolha consciente dos cargos para os quais deseja se inscrever.
 - c) É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de horários das provas, com base nas informações oficiais divulgadas, caso deseje se inscrever para mais de um cargo.
- 4.14 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Antes do Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá solicitar o cancelamento da inscrição através de recurso enviado para o e-mail concurso.humbertodecampos@institutojkma.org, indicando no assunto: "CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO – CONCURSO HUMBERTO DE CAMPOS 2026".
- 4.14.1 Após a confirmação do cancelamento pelo **Instituto IJK**, a inscrição será eliminada do sistema e o candidato deverá efetuar todo o processo de inscrição novamente, conforme descrito no subitem 4.3.2 deste Edital, para o cargo correto desejado.
- 4.14.2 Nesta hipótese, como o pagamento não foi realizado, **não haverá qualquer ônus financeiro** para o candidato, devendo apenas realizar nova inscrição e o respectivo pagamento para o cargo correto.
- 4.15 **Cancelamento de Inscrição por Erro do Candidato Após o Pagamento:** Caso o candidato identifique que realizou sua inscrição para um cargo incorreto **após já ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição**, deverá solicitar, mediante recurso administrativo, o cancelamento de sua inscrição, ciente de que o valor pago não será devolvido e que deverá realizar nova inscrição para o cargo desejado, com novo pagamento da taxa, através do e-



mail concurso.humbertodecampos@institutojkma.org, indicando no assunto: "CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO PAGA – CONCURSO HUMBERTO DE CAMPOS 2026".

4.15.1 O recurso deverá conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número de CPF;
- c) Número da inscrição realizada;
- d) Cargo para o qual se inscreveu erroneamente;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- f) Justificativa para o cancelamento.

4.15.2 Após a análise e deferimento do pedido pelo **Instituto IJK**, a inscrição será eliminada do sistema e o candidato deverá efetuar todo o processo de inscrição novamente, conforme descrito no subitem 4.3.2 deste Edital, efetuando **novo pagamento** da taxa de inscrição para o cargo correto desejado.

4.15.3 **O valor pago referente à inscrição cancelada não será devolvido, reembolsado ou transferido para a nova inscrição**, conforme disposto no subitem 4.8 deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados informados antes da confirmação e pagamento da inscrição.

4.15.4 O prazo para solicitação de cancelamento de inscrição, em quaisquer das hipóteses previstas **nos subitens 4.14 e 4.15**, será de até **5 (cinco) dias úteis antes do término das inscrições**, conforme data estabelecida no **Anexo I – Cronograma de Execução** deste Edital.

4.15.5 Solicitações de cancelamento de inscrição enviadas fora do prazo estabelecido no subitem 4.15.4, ou por outros meios que não o e-mail indicado, **não serão analisadas**.

4.15.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a resposta à solicitação de cancelamento através de seu e-mail cadastrado e verificar se a inscrição foi devidamente cancelada no sistema antes de efetuar nova inscrição.

4.15.7 O **Instituto IJK** não se responsabiliza por inscrições múltiplas realizadas pelo candidato em desacordo com as regras estabelecidas neste item, sendo válida apenas a última inscrição efetivada e paga para cada nível de escolaridade.

4.16 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e falhar em realizar o pagamento dentro do prazo e forma estipulados no subitem 4.3.2, alínea "k", será excluído automaticamente do Concurso Público.

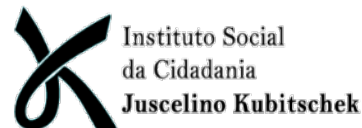
5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A isenção do pagamento de inscrição da taxa de inscrição será concedida ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

- a) Candidato beneficiário da **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, conforme o **Decreto Federal nº 6.135/2007 e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**;
- b) Candidato que for **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a **Lei Federal nº 13.656/2018**;
- c) Candidato **eleitor do Estado do Maranhão** que tenha se voluntariado para prestar serviço junto à Justiça Eleitoral como **mesário voluntário**, conforme a **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- 5.2 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidato do CadÚnico, doadores de medula óssea e mesários deverá ser realizada **exclusivamente** pela plataforma de inscrição do **Instituto JK, anexando os documentos exigidos no ato da inscrição**/cadastro de usuário, não sendo aceita por fax, via requerimento administrativo ou ainda, fora do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 5.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **Anexo I – Cronograma de Execução**.
- 5.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutojkma.org, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, sob pena de serem eliminados do Concurso Público.
- 5.5 O prazo de recurso estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução, **não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta**, bem como documentos em desacordo com o **subitem 5.7** deste Edital.
- 5.6 O candidato que faz jus ao benefício de isenção De acordo com o **item 5.1** alíneas “a” a “c” deverá:
- Acessar o endereço eletrônico www.institutojkma.org para efetuar sua inscrição no Concurso Público no período destinado à solicitação de isenção, conforme estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**;
 - Preencher e assinar a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, deste edital, conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração para Isenção da Taxa de Inscrição**.
 - Enviar, **em um único arquivo PDF**, conforme prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, os documentos digitalizados em boa qualidade e legíveis relacionados no subitem 5.7, com título/assunto: "Documentos de Candidato – [Nome completo]". A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido.
- 5.7 Nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, o candidato inscrito no **CadÚnico** deverá apresentar:
- Documento de Identidade (RG ou CNH) com foto, frente e verso;
 - Declaração eletrônica atualizada ou cópia da declaração física devidamente assinada e carimbada pelo entrevistador, comprovando que é membro de família de baixa renda e que está cadastrado no CadÚnico;
 - Comprovante de Cadastramento da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo obrigatoriamente a informação de **renda per capita da família**;
 - Declaração de Isenção da Taxa de Inscrição para Candidato do CadÚnico, conforme **ANEXO V**;
 - Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.
- 5.8 Nos termos da **Lei Estadual nº 10.698/2017 do Maranhão**, para o candidato ter direito à isenção como **mesário voluntário**, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo uma eleição. Após a comprovação de participação em uma eleição, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de **5 (cinco) anos**. Sendo assim, o candidato deverá apresentar:
- Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
 - Documento de identidade (RG ou CNH);
 - Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.
- 5.9 Para os candidatos **doadores de medula óssea**, deverão ser apresentados:
- Documento de Identidade (RG ou CNH);



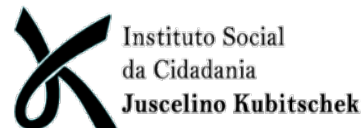
- b) Documento (carteirinha de doador) emitido pelo **Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**, comprovando a data e a doação de medula óssea em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas e/ou hemocentros;
 - c) Captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.
- 5.10 Serão indeferidas documentações relacionadas no subitem 5.7 com ausência de captura de tela (print) da Ficha de Inscrição.
- 5.11 Não serão aceitas Declarações de Cadastramento da família no CadÚnico que não estejam com **a renda per capita da família visível**.
- 5.12 Fica estabelecido que o candidato poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição apenas para um cargo específico, conforme indicado no formulário de inscrição. Caso o candidato solicite a isenção para mais de um cargo, será considerada válida somente a primeira solicitação realizada.
- 5.13 O candidato é o único responsável pelo envio das documentações exigidas. O **Instituto IJK** não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, de comunicação ou de outra natureza que impeçam a entrega dessa documentação nos prazos e nos locais estabelecidos. Esses documentos são válidos apenas para este processo e não serão devolvidos nem fornecidas cópias aos candidatos.
- 5.14 A lista provisória dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido será publicada na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, no endereço eletrônico www.institutoijkma.org.
- 5.15 Durante o período de interposição de recurso, não será permitido o envio de documentação complementar ou pendente anexada ao recurso.

6. AS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência (PcD) ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, bem como para as que forem criadas durante a validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**, na **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), na **Lei Federal nº 14.768, de 29 de dezembro de 2023**, na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**.
- 6.1.1 Se a aplicação do percentual mencionado no subitem 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente em caso de fração igual ou maior que **0,5 (cinco décimos)**, respeitando o que determina esse mesmo item, e desde que não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas por cargo, conforme o § 2º do artigo 5º da **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**.
 - 6.1.2 A reserva de vagas para candidatos com deficiência observará, em cada cargo, o resultado da aplicação do percentual previsto no subitem 6.1, com a regra de arredondamento estabelecida no subitem 6.1.1, podendo ocorrer, em razão do número reduzido de vagas, situações em que não haja vaga reservada de forma imediata no edital para determinado cargo.
 - 6.1.3 Nos casos em que, em razão do número reduzido de vagas, não houver vaga reservada de forma imediata para PcD em determinado cargo, os candidatos com deficiência aprovados figurarão em lista específica e poderão ser convocados prioritariamente caso haja aumento do número de vagas durante a validade do concurso, observados os percentuais legais.
- 6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do **artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009)**, combinado com os artigos 3º e 4º do **Decreto Federal nº 3.298/1999**, na **Lei Federal nº 7.853/1989**, na **Lei Federal nº 12.764/2012** (Transtorno do Espectro Autista), na **Súmula nº 377 do STJ**, na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como no **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.
- 6.3 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, **expressamente informar no formulário de inscrição** que deseja concorrer às vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), preenchendo a inscrição corretamente nos campos destinados à PcD, dentro do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

6.3.1 Ressalta-se que a mera submissão do laudo médico não é considerada suficiente para o deferimento da solicitação: a intenção de concorrer sob a referida cota deve ser formalmente registrada no ato da inscrição.

6.4 O candidato com deficiência deverá enviar, durante o período de inscrições estabelecido no **Anexo I**, para o e-mail concurso.humbertodecampos@institutojkma.org, com o assunto "**LAUDO PcD - [NOME DO CANDIDATO] - [CARGO]**", os seguintes documentos digitalizados em PDF:

- a) **Laudo médico original** ou cópia autenticada, emitido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência;
- b) O laudo médico deverá conter **a assinatura e o carimbo do médico com o número do CRM legível**, além do número de inscrição nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a especialidade;
- c) **Documento de identificação com foto** (RG ou CNH), frente e verso;
- d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- e) **Captura de tela (print)** da Ficha de Inscrição.

6.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

6.6 O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na convocação.

6.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

6.8 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo estipulado no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, através do e-mail concurso.humbertodecampos@institutojkma.org, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.9 No prazo de interposição de recurso, **não será admitido o envio de documentação pendente ou complementar anexa ao recurso**. O descumprimento das disposições deste Edital acarretará a perda do direito de reivindicar as vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital além de figurar na lista de classificação geral por cargo, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência por cargo.

6.11 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à **avaliação biopsicossocial** promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA**, composta por **três especialistas** nas áreas das deficiências apresentadas pelo candidato, incluindo obrigatoriamente um médico, além de profissionais pertencentes à carreira almejada pelo candidato.

6.11.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme o **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, os **artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, o **§ 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012**, a **Súmula nº 377 do STJ**, bem como o **Decreto Federal nº 9.508/2018** e suas modificações.

6.11.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no **§ 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.



- 6.12 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com antecedência de **60 (sessenta) minutos**, portando **documento de identificação original e laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos **12 (doze) meses** que precedem a referida avaliação.
- 6.12.1 O laudo médico deve comprovar a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, citando especificamente o código pertinente da **CID-10**, além de apontar a provável causa da deficiência, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** deste Edital.
- 6.12.2 O **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) será **retido** pela Prefeitura Municipal quando se realizar a avaliação biopsicossocial e, sob nenhuma circunstância, será restituído ao candidato.
- 6.12.3 No caso de candidatos com **deficiência auditiva**, é requerido que apresentem, além do Laudo Médico, um **exame audiométrico** (original ou cópia autenticada), realizado nos **12 (doze) meses** que antecedem a avaliação.
- 6.12.4 No tocante à **deficiência visual**, o Laudo Médico deve incluir detalhes explícitos acerca da **acuidade visual** aferida, tanto com quanto sem correção óptica, e acerca da **somatória das medidas do campo visual** em ambos os olhos.
- 6.13 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- Durante a realização da avaliação biopsicossocial, não apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), exibir um Laudo Médico emitido há mais de 12 (doze) meses, não atender às prescrições deste Edital, não for qualificado como pessoa com deficiência na referida avaliação, ou não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
 - Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.
- 6.14 A não observância do disposto no subitem 6.12, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos com deficiência.
- 6.15 O candidato com deficiência que, no decorrer da perícia médica, não confirmar tal condição ou não comparecer à avaliação, será excluído da lista de candidatos com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação geral, caso tenha obtido pontuação necessária para tanto.
- 6.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou incorreta, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.17 A Em relação às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), o processo de preenchimento segue as seguintes regras:
- 6.17.1 **Vagas com mais de 05 (cinco) posições:** Caso não haja candidatos aprovados especificamente para a vaga reservada (PcD), essa vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação geral.
- 6.17.2 **Vagas exclusivas para PcD:** Se a vaga for exclusiva para pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Municipal nº 09/2025 e 12/2025, e o cargo tiver menos de 05 (cinco) vagas, a mesma permanecerá em aberto. Nesse caso, candidatos de ampla concorrência não poderão preenchê-la.
- 6.18 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de **alternância e de proporcionalidade**, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 6.19 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado na lista de classificação geral por cargo e também na lista específica de classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 6.20 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos com deficiência.
- 6.21 O candidato com deficiência que for nomeado para vaga reservada a pessoas com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para justificar mudança de função, readaptação funcional, concessão de licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.



7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, em data provável indicada no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições constarão as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), e dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.
- 7.3 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, enviando-o para o e-mail: concurso.humbertodecampos@institutojkma.org no período estabelecido no ANEXO I – Cronograma de Execução, tendo início às 08h até 18h da data final prevista, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4 O **INSTITUTO JK**, quando for o caso, divulgará o resultado da análise dos recursos relativos ao deferimento das inscrições por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutojkma.org.
- 7.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita.
- 7.6 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova e não apresentar sua solicitação, ou não recorrer no prazo estipulado em edital, **não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova**.
- 7.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição no edital de deferimento, conferindo atentamente seus dados cadastrais, cargo escolhido e demais informações pertinentes.
- 7.8 A confirmação da inscrição não garante ao candidato a participação nas etapas seguintes do concurso, estando condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.9 O candidato que não tiver sua inscrição deferida e não interpor recurso no prazo estabelecido será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 CONTEÚDOS E QUANTIDADE DE QUESTÕES

- 8.1.1 Para os cargos que exigem o ensino **FUNDAMENTAL COMPLETO**, a prova escrita terá 40 questões, com a seguinte distribuição:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE E DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Matemática	10	2,0	20,0
Conhec. Gerais e Específicos	20	3,0	60,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100,0

- 8.1.2 Para os cargos que exigem o **NÍVEL MÉDIO** de escolaridade, a prova escrita terá 40 questões, com a seguinte distribuição:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE E DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	08	2,0	16,0
Matemática	07	2,0	14,0
Informática	05	2,0	10,0
Conhec. Gerais e Específicos	20	3,0	60,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



8.1.3 Para os cargos que exigem escolaridade de **NÍVEL TÉCNICO**, a prova escrita constará de 40 questões, com a seguinte distribuição:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Matemática	05	1,5	7,5
Informática	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100,0

8.1.4 Para os cargos que exigem **NÍVEL SUPERIOR** (exceto Professor e Procurador), a prova escrita objetiva será composta de 40 questões, com a seguinte distribuição:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Raciocínio Lógico	05	1,5	7,5
Informática	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100,0

8.1.5 Para o cargo de **PROCURADOR**, que exige nível superior, a prova escrita objetiva será composta de 40 questões e haverá, ainda, **Prova Discursiva** composta de uma peça jurídica, ambas abrangendo as áreas de conhecimento indicadas na tabela:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
Raciocínio Lógico	05	1,5	7,5
Informática	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA			100,0
Prova Discursiva	Elaboração de um documento jurídico de acordo com o item 12 e subitens.		60,0

8.1.6 Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO**, que exige nível superior como escolaridade, a prova escrita objetiva será composta de 40 questões, com a seguinte distribuição:

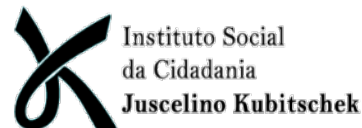
CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	08	1,5	12,0
Matemática	07	1,5	10,5
História/Geografia (Estado/Município)	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100,0

8.1.7 Para os cargos que exigem **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**, com a seguinte distribuição:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20,0
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA			100,0

8.1.8 Os conteúdos programáticos estão especificados no **ANEXO II – Conteúdos Programáticos** e podem ser consultados no endereço eletrônico www.institutojkma.org, conforme o cargo pretendido.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.2 O **INSTITUTO JK** poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.3 A aplicação da prova objetiva ocorrerá em data prevista, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução. O horário e o local específicos para a realização da prova serão divulgados por meio de um edital complementar, que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IJK**: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/>.
- 9.4 O horário de início da prova será unificado, independentemente dos diferentes locais de realização.
- 9.5 Se houver alteração da data prevista, a prova poderá **ocorrer em sábados, domingos e feriados**. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.6 A lista de candidatos deferidos com seus respectivos locais de prova, será publicada no site: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/>.
- 9.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.8 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO JK**. O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início das provas, antes do fechamento do portão de acesso. É obrigatório estar munido de uma caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de seu documento oficial de identificação com foto, que pode ser físico ou digital (RG, Título de Eleitor ou CNH).

9.9.1. Para garantir a segurança e a organização do certame, **não será permitida a entrada de bolsas, mochilas, casacos, óculos de sol, relógio, capacetes, chaves, objetos metálicos, aparelhos eletrônicos ou qualquer outro objeto que não seja estritamente necessário para a realização da prova**. Caso o candidato compareça com quaisquer desses itens ou outros igualmente desnecessários, deverá armazená-los no saco de pertences ou **deverá deixá-los fora da sala de prova**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e a integridade desses objetos, uma vez que a banca organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios.

9.9.2. O candidato deverá levar para o local de prova **SOMENTE** os seguintes itens:

- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**;
- Documento oficial de identificação com foto (físico ou digital);
- Garrafa de água, **obrigatoriamente de material transparente e sem rótulo**;
- Medicamentos de uso contínuo ou emergencial, **aconicionados em embalagem original**, devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



e) Alimentos, caso necessário, acondicionados em embalagens ou recipientes transparentes ou original (lacrada), devendo o candidato comunicar previamente ao fiscal de sala.

9.9.3. Todos os itens mencionados nas **alíneas "c", "d" e "e" do subitem 9.9.2** serão vistoriados pelos fiscais de sala antes do início da prova e poderão ser revistados a qualquer momento durante a aplicação.

9.10 **São considerados documentos de identidade** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503, art. 159, de 23 de setembro de 1997.

9.11 Além dos documentos físicos, **também serão aceitos documentos de identificação em formato digital**, desde que apresentados em aplicativos oficiais do governo, como a Carteira de Identidade Digital, a CNH Digital ou o e-Título.

9.11.1 Para serem aceitos, **os documentos digitais devem estar acessíveis em dispositivo próprio do candidato**, por meio do aplicativo oficial do governo, sendo vedada a apresentação de capturas de tela, fotos (print) impressões ou cópias digitais. A conferência do documento digital será realizada no momento da identificação, devendo o candidato garantir acesso ao aplicativo, em perfeito funcionamento, durante todo o processo de identificação.

9.12 **No caso de perda ou roubo do documento de identificação**, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização da prova objetiva e, se for o caso, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de imagem e/ou impressão digital.

9.13 **Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.10**, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

9.14 **Não haverá segunda chamada para a prova objetiva**, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.15 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.16 **Não será permitido** ao candidato, sob nenhuma hipótese:

- a) Prestar a prova sem apresentar um documento oficial de identificação original com fotografia (documento físico ou o digital);
- b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) Entrar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) Realizar a prova fora do horário ou local pré-determinados;
- e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) Portar ou utilizar quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos itens 9.9 e 9.17 deste Edital;
- g) Fazer qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, em qualquer dependência física onde a prova será realizada, cabendo ao INSTITUTO JK aplicar a penalidade cabível.

9.17 Os candidatos DEVEM retirar as baterias, se possível, e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, **DEVENDO ENTRAR EM SALA DE AULA COM APARELHOS JÁ ACONDICIONADOS NOS INVÓLUCROS FORNECIDOS PELOS FISCAIS DE SALA E LACRADOS**, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, caso aconteça, o mesmo será eliminado do Concurso Público.



- 9.18 O **INSTITUTO JK** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, nem por perdas, extravios ou danos em objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.19 A prova objetiva será realizada apenas pelos candidatos inscritos no concurso, sem a presença de qualquer outra pessoa nos locais de prova, exceto nos casos de candidatos que necessitem de atendimento especial, como PcD ou lactante.
- 9.20 O **INSTITUTO JK** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.20.1. O **Instituto IJK** utilizará detectores de metais em todos os locais de aplicação de prova, especialmente nas portas de acesso aos banheiros.
- 9.20.2. **Será eliminado do Concurso Público** o candidato que, ao passar pelo detector de metais durante o trajeto para o banheiro ou em qualquer momento da aplicação da prova, provocar o acionamento do equipamento (apitar) devido à presença de objetos metálicos não autorizados, tais como chaves, moedas, grampos de cabelo, piercings, relógios, joias ou quaisquer outros objetos metálicos.
- 9.20.3. O candidato que possuir próteses metálicas, pinos, placas de titânio ou implantes metálicos deverá **obrigatoriamente** informar essa condição no ato da inscrição, no campo específico de "Atendimento Especial", e apresentar **laudo médico original ou cópia autenticada** no dia da prova, antes do início das atividades, sob pena de eliminação caso o detector de metais seja acionado.
- 9.20.4. O laudo médico mencionado no subitem anterior deverá especificar o tipo de material implantado, a localização no corpo e o código CID correspondente, devendo ser apresentado aos fiscais antes da entrada na sala de prova.
- 9.21 Ao concluir a avaliação objetiva, o candidato é obrigado a entregar ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas, que deve estar corretamente preenchido e assinado.
- 9.22 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
- 9.23 O candidato é responsável por transcrever as respostas da avaliação objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento considerado para correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de total responsabilidade do candidato, que deve seguir as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.
- 9.24 O candidato deve marcar as respostas das questões da avaliação objetiva no Cartão de Respostas, preenchendo o quadrinho com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.25 Quaisquer prejuízos resultantes de marcações incorretas no Cartão de Respostas serão de total responsabilidade do candidato. Isso inclui marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, ou qualquer outro tipo de marcação que não esteja de acordo com as orientações contidas na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 9.26 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.27 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair depois de 30 minutos do início da prova e acompanhado de um fiscal.
- 9.27.1. A ida ao banheiro será permitida **somente após decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova** e mediante acompanhamento de um fiscal.
- 9.27.2. **Não será permitida** a ida ao banheiro para candidatos que já tenham concluído a realização da prova e entregue o Cartão de Respostas. O candidato que concluir a prova deverá aguardar no local até que possa sair definitivamente da sala, conforme os horários estabelecidos neste Edital.
- 9.27.3. Durante o trajeto ao **banheiro**, o candidato será **obrigatoriamente submetido à passagem pelo detector de metais**, tanto na ida quanto no retorno, sendo eliminado do concurso caso o equipamento seja acionado, conforme disposto no **subitem 9.20.2**.



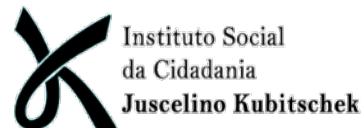
- 9.27.4. O candidato não poderá permanecer no banheiro por tempo superior a **5 (cinco) minutos**, sendo o tempo controlado pelo fiscal acompanhante. O descumprimento deste prazo poderá resultar em eliminação do certame.
- 9.28 O candidato poderá entregar o seu Cartão de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, **no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início**. Ele poderá levar consigo o **Caderno de Questões, após 120 (cento e vinte minutos)** do início da prova, mas deverá entregar ao fiscal da sala o seu Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.
- 9.29 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos após entregarem o seu Cartão de Respostas e assinarem a ata e presenciarem a guarda e o fechamento do envelope no qual serão acondicionadas o Cartão de Respostas da sala, saindo da sala acompanhados do fiscal de sala.
- 9.30 Após o término de sua prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova, **não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas**. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, **não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones** (públicos ou celulares), sob pena de eliminação deste Concurso Público.
- 9.31 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.32 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água de material transparente, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.
- 9.33 As avaliações serão compostas por questões de natureza objetiva, apresentando quatro alternativas distintas. Cada questão possuirá somente uma alternativa correta. Será atribuída a pontuação zero para as questões que apresentarem mais de uma opção marcada, não tiverem nenhuma opção marcada, estiverem rasuradas ou preenchidas com lápis.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 Para não ser eliminado do Concurso Público, o candidato deverá obter, na prova objetiva, o mínimo de 60 (sessenta) pontos, além de atender a outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.2 A ordenação dos candidatos será feita com base no total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, em ordem decrescente. A classificação dos candidatos seguirá essa ordem.
- 10.2.1 Para o cargo de **Procurador**, a aprovação na prova objetiva é condição para correção da prova discursiva, observado o limite de candidatos e os critérios previstos neste Edital.
- 10.2.2 Será eliminado do concurso o candidato ao cargo de **Procurador** que, embora tenha alcançado a nota mínima na prova objetiva, obtiver nota inferior a 30,0 (trinta pontos) na prova discursiva.
- 10.2.3 A nota da prova discursiva integrará a nota final do cargo de Procurador, conforme pesos definidos no item 8.1.5, sendo classificados os candidatos em ordem decrescente da nota final.
- 10.2.4 Para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, a aprovação na prova objetiva é condição para convocação para o **Teste de Aptidão Física – TAF**, observado o limite de candidatos e os critérios previstos neste Edital.
- 10.2.5 Será eliminado do concurso o candidato ao cargo de **Guarda Civil Municipal** que for considerado inapto no **TAF**, nos termos do **Anexo VII**, ainda que tenha alcançado a nota mínima na prova objetiva.
- 10.2.6 O **TAF** terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado apto o candidato que atingir, em cada um dos testes previstos e na pontuação global, os índices mínimos estabelecidos no **Anexo VII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

- 10.2.7 A pontuação obtida no TAF integrará a nota final do cargo de Guarda Civil Municipal, conforme critérios definidos no item 13.5 sendo utilizados, para fins de classificação, apenas os candidatos considerados aptos em todos os testes.
- 10.2.8 Será eliminado do concurso o candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal que for considerado inapto em qualquer dos testes do TAF, por não atingir os índices mínimos estabelecidos, ou que deixar de comparecer ao TAF, ainda que tenha alcançado a nota mínima na prova objetiva.
- 10.2.9 A aprovação no TAF é condição para convocação para as etapas subsequentes de exames médico e toxicológico e de investigação social, de caráter eliminatório.
- 10.3 **Crítérios de Desempate:** Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:
- a) **Idade do Candidato:** Será considerado mais bem classificado o candidato mais idoso, levando em conta, primeiramente, o ano de nascimento. Persistindo o empate, será considerado o mês e, em seguida, o dia de nascimento.
 - b) **Pontuação nas Questões Específicas:** Caso o empate persista após a aplicação do critério de idade, será considerado o total de pontos obtidos nas questões específicas da prova.
 - c) **Pontuação nas Questões Gerais:** Caso o empate ainda persista o desempate se dará através dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógico e, por fim, Informática.
- 10.4 **Crítérios de Classificação na Prova Objetiva:** Para ser considerado classificado no concurso público, o candidato deverá alcançar o mínimo de **60% do total de pontos possíveis na prova objetiva**. Isso significa que, para ser classificado, o candidato deve obter uma nota **igual ou superior a 60 pontos**.
- 10.5 Além disso, para fins de classificação final, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente, respeitando o limite de vagas estabelecido para o cargo em questão. A classificação dos candidatos seguirá a ordem de pontuação obtida, do maior para o menor score, até o preenchimento total das vagas disponíveis.
- 10.6 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será convocado, no caso de vacância, por desistência de candidato **APROVADO**, dentro do número de vagas ou Cadastro de Reserva, salvo por criação de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, a critério da Administração Pública.
- 10.7 Apenas os candidatos que estiverem dentro do número de vagas serão considerados **APROVADOS**. Os candidatos que não estiverem dentro do limite de vagas serão considerados **CLASSIFICADOS**, ressaltando-se os alcançados pelo número de vagas destinados ao **CADASTRO DE RESERVA (C.R)**
- 10.8 Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos.
- 10.9 Não haverá classificação de candidatos considerados eliminados neste Concurso Público, em nenhuma hipótese.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O gabarito preliminar será divulgado na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, no endereço eletrônico www.institutojkma.org. O candidato que discordar do gabarito preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme as normas deste Edital.
- 11.2 O recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverá ser preenchido no formulário de recurso **ANEXO IV** e enviado exclusivamente por e-mail para concurso.humbertodecampos@institutojkma.org, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**, seguindo as orientações contidas na publicação do gabarito. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas



no endereço eletrônico www.institutojkma.org. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

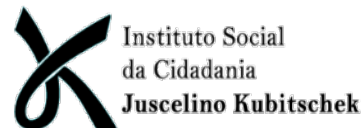
- 11.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em sua argumentação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será indeferido preliminarmente.
- 11.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o indicado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser indeferido preliminarmente.
- 11.5 Caso a análise de recursos resulte na anulação de questão que compõe a prova, a pontuação referente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem apresentado recurso ou não.
- 11.6 Caso ocorra alteração, em virtude de impugnações, no gabarito preliminar de questão que compõe a prova, essa alteração será válida para todos os candidatos que tenham marcado a referida questão, independentemente de terem apresentado recurso ou não.
- 11.7 Caso ocorra alteração no gabarito preliminar em questão que compõe a prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração será válida somente aos candidatos que realizaram a prova adaptada, independentemente de terem apresentado recurso ou não.

12. DA PROVA DISCURSIVA – ÁREA JURÍDICA

- 12.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente para o cargo de **PROCURADOR**, no mesmo dia e, período oposto ao da prova objetiva.
- 12.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados / classificados na prova objetiva (conforme Item 12.1) e classificados até a **10ª (décima) posição** do cargo, incluindo os empatados na última posição de corte.
 - 12.2.1 Os candidatos não classificados dentro deste limite, ainda que tenham atingido a nota mínima na objetiva, estarão automaticamente **ELIMINADOS** do concurso público.
- 12.3 A prova discursiva consistirá na elaboração de uma **Peça Jurídica** (Petição Inicial, Parecer, Contestação, Recursos, entre outras), versando sobre o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos (Direito) constantes no Anexo II deste Edital.
- 12.4 A prova discursiva valerá **60,0 (sessenta) pontos** e deverá ser redigida em letra legível, com caneta de tinta azul ou preta, em formulário próprio.
- 12.5 A peça processual deverá ser redigida à mão, em no mínimo **30 (trinta)** e no máximo **60 (sessenta) linhas**, na folha de resposta definitiva fornecida. Qualquer parte escrita fora do espaço delimitado será desconsiderada para fins de avaliação.
- 12.6 Durante a realização da prova discursiva, **não será permitida a consulta** a qualquer material bibliográfico, legislação (mesmo que não comentada), súmulas, jurisprudência ou anotações pessoais.
- 12.7 A prova deverá ser escrita à mão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em letra legível. A participação de outras pessoas não será permitida, exceto em casos de candidatos com necessidades especiais devidamente comprovadas.
- 12.8 A folha de resposta definitiva não poderá conter qualquer marca, nome, assinatura, apelido ou sinal que permita a identificação do candidato, sob pena de **eliminação imediata**.
 - 12.8.1. Para preservar o sigilo e o princípio da impessoalidade, o candidato deverá utilizar, se necessário ao corpo da peça, apenas os termos genéricos **"PROCURADOR"** para referir-se à autoria, conforme o cargo pleiteado.
- 12.9 A omissão de informações essenciais para a resolução técnica do problema proposto ou a fuga ao tema/tese jurídica resultará em descontos na pontuação ou nota 0 (zero), conforme a gravidade.
- 12.10 A folha de resposta definitiva é o único documento válido para a avaliação pela Banca Examinadora. As folhas de rascunho, de caráter facultativo, não serão consideradas em nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

12.11 Ao término da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva devidamente preenchida ao fiscal de sala.

12.12 Qualquer dano causado à folha de resposta definitiva pelo candidato, como rasuras fora dos campos de correção, manchas ou dobras, será de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a anulação da prova. Não haverá substituição da folha definitiva por erro de preenchimento.

12.13 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção.

12.14 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

- a) Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
- b) Escrever com letra ilegível ou usar um meio diferente do determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Desenvolver o texto com menos de 30 (trinta) linhas;
- f) Não redigir a prova discursiva na Folha da Versão Definitiva, com letra legível e clara;
- g) Não usar espaçamento adequado entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- h) Se se identificar em qualquer local da prova discursiva, seja por nome completo, parcial ou sobrenome, ou qualquer outro meio, que não seja no local expressamente definido para sua assinatura;

12.15 A avaliação da prova discursiva seguirá os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Domínio do Conhecimento Jurídico	Demonstração sólida do conhecimento teórico e prático sobre a matéria, incluindo legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes ao tema. Citações precisas de artigos de lei, doutrinadores e precedentes jurisprudenciais.	20,00
II	Compreensão da Questão e Pertinência da Resposta	Capacidade de interpretar corretamente a questão proposta e apresentar uma resposta direta e objetiva, abordando todos os aspectos relevantes do problema jurídico.	20,00
III	Qualidade da Argumentação	Construção de uma argumentação lógica, coerente e persuasiva, com a utilização de raciocínio jurídico e a apresentação de argumentos claros e concisos.	10,00
IV	Domínio da Linguagem Jurídica	Emprego correto da linguagem jurídica, utilizando termos técnicos adequados e evitando ambiguidades. Coerência e coesão textual, com organização lógica das ideias.	10,00

12.16 Para ser considerado **APROVADO** e não ser eliminado do Concurso Público, o candidato deverá obter, na prova discursiva, nota igual ou superior a **30,00 (trinta) pontos**.

12.17 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da prova discursiva, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

12.18 Será eliminado do concurso o candidato ao cargo de **Procurador** que, embora tenha alcançado a nota mínima na prova objetiva, obtiver nota inferior a 30,0 (trinta pontos) na prova discursiva.

12.19 A nota da prova discursiva integrará a nota final do cargo de Procurador, conforme pesos definidos no item 8.1.5.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Para os **cargos em geral** (exceto Procurador, Professores e Guarda Civil Municipal), o resultado final do concurso corresponderá à nota obtida na prova objetiva, observados os critérios deste Edital.

13.2 Para os **cargos de Professor**, a nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva com a pontuação da prova de títulos, em caráter estritamente classificatório, sendo os candidatos ordenados em lista de classificação em ordem decrescente de nota final, respeitado o limite de vagas previsto para cada cargo.



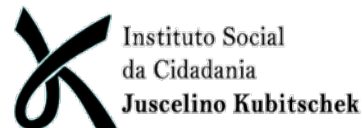
- 13.3 Para o **cargo de Procurador**, a nota final do concurso será obtida pela soma das notas da prova objetiva e da prova discursiva, conforme critérios e pesos definidos neste Edital, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de nota final, respeitado o limite de vagas previsto.
- 13.4 Será eliminado do concurso o candidato ao **cargo de Procurador** que não alcançar a nota mínima exigida na prova discursiva, ainda que tenha obtido a nota mínima na prova objetiva, não figurando na lista de classificados.
- 13.5 Para o **cargo de Guarda Civil Municipal**, a nota final do concurso será composta pela soma da nota obtida na prova objetiva e pela pontuação obtida no Teste de Aptidão Física – TAF, conforme critérios definidos neste Edital, sendo considerados para classificação apenas os candidatos aptos no TAF.
- 13.6 Somente serão incluídos no resultado final do cargo de Guarda Civil Municipal os candidatos que, além de aprovados na prova objetiva, forem considerados aptos no TAF.
- 13.7 A classificação dos candidatos em cada cargo será realizada em ordem decrescente da nota final, observado o número de vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e ao cadastro de reserva, quando houver.
- 13.8 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no **item 10.3** deste Edital.
- 13.9 Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que, observada a ordem de classificação e o limite de vagas previstas para cada cargo (incluídas as vagas reservadas), constarem na lista final de classificação homologada, bem como os candidatos classificados para o Cadastro de Reserva, quando houver, nos termos deste Edital.
- 13.10 Os candidatos que não atenderem a todos os requisitos de aprovação nas etapas do concurso, ou que não se situarem dentro dos limites de classificação estabelecidos neste Edital, serão considerados **ELIMINADOS** ou apenas **CLASSIFICADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS**, conforme o caso, não possuindo direito subjetivo à nomeação.
- 13.11 O resultado final do concurso, após a análise e julgamento de todos os recursos, será homologado por ato do Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA e no endereço eletrônico <https://institutojkma.org/>, passando a contar, a partir dessa data, o prazo de validade do certame
- 13.12 Os candidatos aprovados / classificados serão listados em ordem decrescente de pontuação, em 02 (DUAS) listas distintas:
- a) **Lista I (Ampla Concorrência):** Contendo todos os candidatos aprovados / classificados, inclusive PcD;
- b) **Lista II (Pessoas com Deficiência):** Contendo apenas os candidatos aprovados / classificados na cota PcD;
- 13.13 O resultado final, após o julgamento de todos os recursos, será publicado no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA e no endereço eletrônico www.institutojkma.org.
- 13.14 A classificação final no Concurso Público não gera direito subjetivo à nomeação imediata, mas sim expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do certame.
- 13.15 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA e no endereço eletrônico www.institutojkma.org.

14 DA PROVA DE TÍTULOS (PROFESSORES)

- 14.1 Para candidatos aos cargos de **nível superior PROFESSOR**, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.
- 14.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos os candidatos classificados na prova escrita objetiva que atingiram nota maior ou igual a **60 (sessenta) pontos** na prova escrita objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

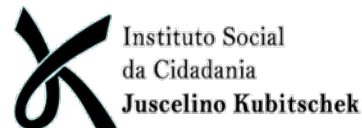
- 14.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo I – Cronograma de Execução**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado em edital próprio.
- 14.3 Os títulos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato a uma equipe profissional devidamente indicada pelo **Instituto IJK**, ou por terceiros com procuração pública.
- 14.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação

TITULAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutor	Diploma (frente e verso) e Histórico de conclusão emitido por Instituição de Ensino reconhecido ou validado pela CAPES	1	5,0	5,0
Mestre	Diploma (frente e verso) e Histórico de conclusão emitido por Instituição de Ensino reconhecido ou validado pela CAPES.	1	4,0	4,0
Especialista	Diploma (frente e verso) e Histórico de conclusão específico para a área de educação que está concorrendo, emitido por Instituição de Ensino reconhecido ou validado pela CAPES	1	3,0	3,0
Formação Continuada	Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com CH mín. de 40 (quarenta) horas feito nos últimos 03 anos (a partir de 2022)	3	1,0	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				15,0

- 14.5 O candidato deverá apresentar o diploma acompanhado do histórico de conclusão específico, exigido no anexo de requisitos deste edital. A ausência do diploma e/ou histórico ou a apresentação de um diploma e histórico que não atenda ao requisito deste edital implicará na eliminação do candidato desta fase do concurso.
- 14.5.1 Excepcionalmente, serão admitidas certidões ou declarações emitidas com até **90 (noventa) dias** que substituam os diplomas ou certificados de conclusão de curso, desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar completo, sem pendências, e que demonstrem o cumprimento de todas as condições necessárias para a emissão e registro do diploma ou certificado correspondente.
- 14.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser emitidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC e somente serão aceitos e validados se acompanhados do histórico de conclusão com a referida nota.
- 14.7 Diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos somente se estiverem devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil, conforme comprovação competente.
- 14.8 A apresentação dos títulos se dará por conferência do documento original e fotocópia e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. E os documentos com autenticação digital, desde que contenham o **QR CODE**, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma, serão aceitos.
- 14.9 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos xerocados sem a apresentação dos títulos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

- 14.10O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 14.11O candidato que discordar do resultado preliminar da Prova de Títulos poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, enviando-o exclusivamente por e-mail para concurso.humbertodecampos@institutojkma.org, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.
- 14.12O resultado definitivo da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.institutojkma.org, na data prevista no **ANEXO I – Cronograma de Execução**.

15 DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) Não atingir a pontuação mínima de **60% (sessenta por cento)** do total da prova objetiva;
 - b) Obter nota **0 (zero)** em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva;
 - c) Sendo candidato ao cargo de Professor, deixar de comprovar o requisito mínimo de escolaridade (Licenciatura) no momento da investidura. *(Nota: Não pontuar títulos não elimina, mas não ter o diploma para tomar posse elimina).*
 - d) Sendo candidato ao cargo Procurador, não atingir a nota mínima na Prova Discursiva.
 - e) Sendo candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal, não for aprovado no TAF.
- 15.2 Não comparecer à sala ou local de realização da prova no horário estabelecido para o seu início;
- 15.3 For flagrado, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, usando material não autorizado ou praticando qualquer ato de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 15.4 For flagrado, durante a realização da prova, usando e/ou portando indevidamente ou em desacordo com as orientações deste Edital:
- a) Equipamentos eletrônicos como calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, fone de ouvido, relógio de qualquer tipo, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) Bolsas, carteiras, livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) Óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacete etc.
- 15.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 15.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 15.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 15.8 Afastar-se da sala, a qualquer momento, sem o acompanhamento de um fiscal;
- 15.9 Ausentar-se da sala, a qualquer momento, portando a Folha de Respostas; descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 15.10Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.11Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 15.12For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 15.13Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.14Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado;
- 15.15Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 15.16Não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital;



- 15.17 Portar telefone celular que, mesmo estando desligado e acondicionado no saco de pertences lacrado fornecido pela organização, emitir qualquer tipo de sinal sonoro durante a realização da prova.
- 15.18 Não acondicionar o telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico mencionado anteriormente no saco de pertences e for flagrado com esses objetos em bolsa, bolso ou qualquer outro local não autorizado, conforme determinado pela banca.
- 15.19 Possuir qualquer dispositivo eletrônico que, mesmo estando desligado e dentro do saco de pertences lacrado, vibrar ou emitir sinais sonoros, comprometendo a segurança e a integridade do processo avaliativo.
- 15.20 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 15.21 Essas regras visam garantir a igualdade e a seriedade do concurso, evitando distrações ou tentativas de fraude durante a aplicação das provas.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **INSTITUTO JK**, nos prazos previstos no edital, assim entendidos:
- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa e PcD.
 - b) contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
 - c) contra o resultado preliminar da prova objetiva;
 - d) contra o resultado preliminar da prova de títulos;
 - e) contra o resultado preliminar da prova discursiva (Peça Jurídica);
 - f) contra o resultado preliminar do TAF.
- 16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões dos recursos.
- 16.3 O recurso contra qualquer resultado preliminar, conforme descrito no **item 16.1**, alíneas “a” a “f” deverá ser preenchido no formulário de recurso (ANEXO IV) e enviado exclusivamente por e-mail para: concurso.humbertodecampos@institutojkma.org, no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Todos os recursos serão analisados e as justificativas, respostas, alterações ou anulações serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://institutojkma.org/concursos-e-seletivos-2/concursos-abertos/>
- 16.4 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos, exceto para os recursos correspondentes ao item **16.1, alínea ‘c’**. Nesse caso específico, o candidato poderá receber o espelho do seu gabarito e a contagem de pontos, de forma detalhada e especificada.
- 16.5 **Os arquivos devem ser em formato PDF.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
- 16.6 As alegações devem estar fundamentadas em:
- a) Citação das fontes de pesquisa;
 - b) Nome dos autores;
 - c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
- 16.7 Procedimentos para envio do recurso:
- a) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;
 - b) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados. (Caso necessário)
 - c) Enviar por e-mail com o título: **Recurso contra (acrescente o assunto)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

- d) No corpo do e-mail só deverá conter apenas o nome do candidato, o cargo concorrido e o número da inscrição.
- 16.8 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 16.9 Os recursos deverão ser individuais devidamente fundamentados, especificamente contra questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, este deverá estar acompanhado de fundamentação teórica e citação da bibliografia.
- 16.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item **16.1, alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”** deste Edital.
- 16.12 Admitir-se-á no item **16.1, alínea “b”**, um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
- 16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 16.14 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.15 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 16.17 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 16.18 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.19 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.20 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.21 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.22 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.23 As respostas dos recursos estarão disponíveis em www.institutojkma.org na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
- 16.24 O recurso deve ser enviado em anexo, acompanhado de arquivos em PDF devidamente preenchidos e assinados. Não serão aceitos recursos cuja argumentação ou solicitação estejam no corpo do e-mail. Qualquer recurso nessa situação será desconsiderado.
- 16.25 A Banca Examinadora do **INSTITUTO JK**, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 17.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA** mediante ato administrativo formal.
- 17.2 O ato de homologação, contendo a classificação definitiva de todos os candidatos aprovados / classificados, será publicado obrigatoriamente no **Diário Oficial do Município** e, em caráter informativo, no endereço eletrônico www.institutojkma.org.
- 17.3 Uma vez homologado o resultado final, **não caberão novos recursos administrativos**, encerrando-se a participação do **Instituto JK** na fase de julgamento do certame.
- 17.4 A validade do concurso começa a fluir a partir da data da publicação do ato de homologação no Diário Oficial.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

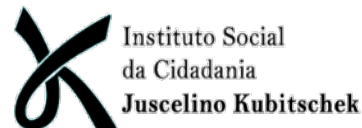
- 18.1 A convocação dos candidatos aprovados para a nomeação e posse é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, ocorrendo de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do concurso.
- 18.2 A convocação oficial do candidato será feita **exclusivamente mediante publicação no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA**.
- 18.3 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo e local estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, ou que não apresentar a documentação completa exigida no **Item 3** deste Edital, será considerado **DESISTENTE**, perdendo o direito à vaga de forma definitiva, sendo imediatamente substituído pelo próximo classificado na lista do cargo/polo.
- 18.4 A nomeação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA**. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado.
- 18.5 No ato da apresentação para nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias que comprovem o atendimento integral dos requisitos de investidura descritos no **Item 3** deste Edital, sob pena de anulação de sua classificação.
- 18.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Prefeitura Municipal **de Humberto de Campos/MA** para apresentar os documentos de sua nomeação.
- 18.7 É dever do candidato manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) permanentemente atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, enquanto perdurar a validade do concurso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site www.institutojkma.org
- 19.2 No caso de detecção de qualquer imprecisão e/ou irregularidade nas informações ou documentos fornecidos pelo candidato, independentemente de o resultado deste Concurso Público já ter sido divulgado e mesmo que o candidato tenha sido aprovado, resultará na sua desqualificação imediata, sem possibilidade de recurso. Todos os atos subsequentes à sua inscrição serão, portanto, declarados nulos.
- 19.3 Cabe exclusivamente ao candidato o dever de monitorar todas as publicações oficiais, comunicados e Editais relacionados ao Concurso Público mencionado neste Edital. Não será concedida uma segunda oportunidade para qualquer das etapas do Concurso Público, independentemente do motivo da ausência do candidato. Além disso, não serão realizadas provas em locais ou horários diferentes dos especificados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- 19.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas obrigatórias do Concurso Público, resultará na sua desqualificação imediata. Esta regra é inflexível e se aplica independentemente dos motivos que possam ter levado a não participação do candidato.
- 19.5 O **INSTITUTO JK** não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.6 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
- 19.7 A Prefeitura Municipal e o **INSTITUTO JK** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o INSTITUTO JK.
- 19.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo previsto do Anexo I deste Edital, a contar da sua publicação.
- 19.10 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato concurso.humbertodecampos@institutojkma.org. Quaisquer outros meios serão desconsiderados.
- 19.11 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA** e no site www.institutojkma.org
- 19.12 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Concurso Público por telefone.
- 19.13 A **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas neste Edital.
- 19.14 O **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** assegura o direito de reter todos os documentos submetidos e pertinentes ao Concurso Público durante o período de vigência deste Edital.
- 19.15 Não serão emitidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação ou notas de candidatos. Para esses fins, a divulgação do Resultado Final e sua homologação em órgão oficial de divulgação deverá ser considerada válida.
- 19.16 Se, em qualquer momento, for verificado, por meio de métodos eletrônicos, probabilísticos, estatísticos, visuais, grafológicos, ou mediante investigação policial, que o candidato empregou procedimentos ilícitos para alcançar aprovação própria ou de terceiros, sua participação neste Concurso Público será anulada. Tal ato não eximirá o indivíduo de responsabilidades civis e criminais decorrentes.
- 19.17 Os custos associados à participação do candidato neste Concurso Público, destinado ao provimento de cargos, bem como as despesas referentes à sua apresentação para investidura e exercício do cargo, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
- 19.18 A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** declaram-se isentos de responsabilidade por quaisquer prejuízos, de qualquer natureza, que possam ser sofridos pelo candidato e que sejam decorrentes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

19.19 Os termos deste Edital estão sujeitos a possíveis modificações, atualizações ou adições até que a ação ou evento a que se referem seja finalizado. Tal circunstância será comunicada por meio de um Edital ou aviso oficial, que será divulgado através dos meios de comunicação locais.

19.20 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade e a igualdade de condições entre os candidatos, fica vedada a participação nas Bancas Elaboradora e Revisora do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** de qualquer membro que possua vínculos familiares, seja por casamento, união estável ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum dos inscritos neste Concurso Público. Também é proibida a participação de membros das referidas Bancas que mantenham relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato.

19.21 Os procedimentos internos do **INSTITUTO JK**, incluindo o acolhimento de inscrições, análise de documentos e outras atividades pertinente ao Concurso Público, que são específicos aos serviços realizados pela organização, não serão detalhados neste Edital.

19.22 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK** e pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, de acordo com a competência de cada um para análise e/ou decisão.

19.23 Fica eleito o Foro da comarca de Humberto de Campos- MA como o competente para julgar quaisquer questões judiciais que possam surgir em decorrência deste Concurso Público.

19.24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto de Campos– MA, 10 de março de 2026.
Luís Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Data da Publicação do Edital	11.03.2026
Prazo para impugnação do Edital	12.03.26 (Até as 18h)
Resultado das Impugnações	16.03.26
Publicação do Edital Retificado	
Período das Inscrições	16.03 a 16.04.2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 a 19.03.26
Período de solicitação p/concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PcD	Até 30.03.26
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30.03.26
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar de isenção da taxa de inscrição	31.03.26 (Até as 18h)
Resultado do julgamento dos recursos de isenção de taxa.	06.04.26
Resultado Definitivo da lista de isenção da taxa de inscrição	
Resultado preliminar das solicitações de vagas PcD.	09.04.26
Prazo p/recurso contra Resultado Preliminar da solicitação de vagas PcD.	10.04.26 (Até as 18h)
Resultado do julgamento das solicitações para concorrer as vagas para pessoas com deficiência – PCD	17.04.26
Último dia para pagamento de boletos	16.04.26
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos inscritos;	23.04.26
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	24.04.26 (Até as 18h)
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	30.04.26
Edital de Convocação para Provas Objetivas	11.05.26
Aplicação das Provas Objetivas	17.05.26
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	19.05.26
Recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas	20.05.26 (Até as 18h)
Divulgação do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar e Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	01.06.26
Edital Preliminar do Resultado da Prova Objetiva	08.06.26
Prazo para interposição de recursos contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	09.06.26 (Até as 18h)
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado Preliminar	15.06.26
Edital de Convocação dos candidatos classificados nos cargos de nível superior para apresentação dos títulos para o cargo de Professor e TAF	16.06.26
Aplicação da Provas de Títulos para o cargo – Professor e TAF	20 e 21.06.26
Edital de divulgação dos resultados das Provas de Títulos e TAF	29.06.26
Prazo p/ interposição de recursos contra Resultado da Prova de Títulos e TAF	30.06.26
Divulgação do julgamento dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos e TAF	06.07.26
Edital do Resultado Final após recursos	10.07.26
Homologação do Concurso.	14.07.26